



Brasília, 4 de setembro de 2015 - Ano XLVIII - Nº 35

PORTARIA-TCU Nº 263, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a Portaria-TCU nº 146, de 29 de junho de 2012, que dispõe sobre o Programa de Reconhecimento por Resultados dos Servidores do Tribunal de Contas da União (Reconhe-Ser).

EDITAL-SEGEP Nº 9, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

**PRÊMIO RECONHE-SER
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 422 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7259/3316-7869/3316-2484/3316-7870

Presidente
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

Vice-Presidente
RAIMUNDO CARREIRO SILVA

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO
ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR
BRUNO DANTAS NASCIMENTO
VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procurador-Geral

PAULO SOARES BUGARIN

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

Carlos Roberto Caixeta

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União Especial – v. 1, n. 1 (1982) – . – Brasília : TCU,
1982- .
v.

Irregular.

A numeração recomeça a cada ano.

Continuação de: Boletim Interno [do] Tribunal de Contas da União. Edição Especial.

Conteúdo: Programa Reconhe-Ser: Portaria-TCU nº 263/2015 e Edital-Segep nº 9/2015-
Prêmio Reconhe-Ser.

1. Ato administrativo – periódico – Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União
(TCU).

PORTARIA-TCU Nº 263, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a Portaria-TCU nº 146, de 29 de junho de 2012, que dispõe sobre o Programa de Reconhecimento por Resultados dos Servidores do Tribunal de Contas da União (Reconhe-Ser).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

considerando que a Resolução-TCU nº 187, de 5 de abril de 2006, estabelece, como um dos princípios da política de gestão de pessoas, o reconhecimento público dos servidores que, individualmente ou em equipes, oferecerem contribuições importantes às suas unidades e ao Tribunal de Contas da União (TCU);

considerando que ações públicas de reconhecimento visam também a estimular o desenvolvimento dos servidores para exercer suas responsabilidades, bem como torná-los comprometidos com a efetividade do controle externo e com a melhoria da gestão pública;

considerando que o art. 236 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, institui a data de 28 de outubro como Dia do Servidor Público; e

considerando os estudos e pareceres constantes do processo nº TC-023.269/2015-4,
RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º e 4º da Portaria-TCU nº 146, de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

X - valorização de trabalhos inovadores e de trabalhos de destaque e estímulo às ideias inovadoras.”

“Art. 3º O Programa Reconhe-Ser consiste no contínuo acúmulo de pontos de reconhecimento pelo servidor e na posterior utilização destes para a obtenção de incentivos institucionais, bem como na distinção pública dos servidores que, individualmente ou em equipes, oferecerem contribuições importantes às suas unidades, ao Tribunal, à Administração Pública ou à sociedade.”

“Art. 4º (...)

(...)

X - trabalho inovador: projeto ou atividade que envolva a aplicação de conceitos, ferramentas ou métodos novos, ou inéditos em determinado contexto, que resultem na criação ou na melhoria de serviços ou de processos de trabalho para atendimento às necessidades do Tribunal, da Administração Pública ou da sociedade;

XI - trabalho de destaque: projeto ou atividade com efeitos sobre o funcionamento do Tribunal ou da Administração Pública, e cujos resultados se traduzam em melhoria – direta ou indireta – na capacidade de atendimento às necessidades dos cidadãos ou da sociedade;

XII - ideia inovadora: proposta de aplicação de conceitos, ferramentas e métodos novos, ou inéditos em determinado contexto, com o objetivo de criar ou melhorar serviços ou processos de trabalho, para o atendimento às necessidades do Tribunal, da Administração Pública ou da sociedade.”

Art. 2º O art. 5º da Portaria-TCU nº 146, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se os §§ 4º e 5º do mesmo artigo:

“Art. 5º (...)

(...)

IX - realização de trabalhos inovadores ou de destaque, ou proposição de ideias inovadoras, selecionados no âmbito do Prêmio Reconhe-Ser.

§ 1º O acesso às fontes de reconhecimento dispostas nos incisos III a VIII do **caput** deste artigo está condicionado à obtenção de conceito final de avaliação igual ou superior a A+, conforme disposto na Portaria-TCU nº 125, de 28 de maio de 2012.

§ 2º (...)

§ 3º (...).”

Art. 3º A Seção X do Capítulo II da Portaria-TCU nº 146, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção X Do Prêmio Reconhe-Ser

Art. 16. Os servidores que realizarem trabalhos inovadores, trabalhos de destaque ou propuserem ideias inovadoras serão reconhecidos publicamente, por meio do Prêmio Reconhe-Ser.

§ 1º O Prêmio Reconhe-Ser será regulado por edital específico da Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep), do qual constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - categorias de premiação e respectivos quantitativos de premiados;

II - critérios de seleção das ideias e dos trabalhos a serem premiados;

III - quantidade de pontos de reconhecimento conferida às ideias e aos trabalhos premiados;

IV - indicação das formas de reconhecimento público para as ideias e os trabalhos premiados.

§ 2º Podem participar do Prêmio Reconhe-Ser:

a) os servidores que não exerçam função de confiança de nível FC-05 ou FC-06 de natureza de direção;

b) os servidores ocupantes de Função de Especialista Sênior de qualquer natureza.

§ 3º A seleção das ideias e dos trabalhos premiados será realizada por Comissão Julgadora instituída por ato do Secretário de Gestão de Pessoas, com a seguinte composição:

I – dois representantes indicados pela Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep);

II – dois representantes indicados pela Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex);

III – um representante indicado pela Secretaria-Geral da Presidência (Segepres);

IV – um representante indicado pela Secretaria-Geral de Administração (Segedam);

V – um representante indicado pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan);

VI – um representante indicado pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC).

§ 4º A Comissão Julgadora de que trata o parágrafo anterior poderá ser subdividida de acordo com as categorias do Prêmio.

§ 5º A Comissão Julgadora de que trata o § 3º será a única instância de seleção das ideias e dos trabalhos premiados.

§ 6º O resultado da seleção das ideias e dos trabalhos será encaminhado pela Comissão Julgadora ao Secretário de Gestão de Pessoas a quem cabe a homologação do resultado dos selecionados para a premiação.

§ 7º A divulgação dos resultados do Prêmio Reconhe-Ser e o reconhecimento público dos servidores premiados ocorrerão em evento realizado anualmente, preferencialmente no mês em que se comemora o Dia do Servidor Público.

§ 8º A premiação não implica que a ideia inovadora tenha posterior execução pela Secretaria do Tribunal.

§ 9º As ideias e os trabalhos premiados deverão ser consolidados com intuito de promover a gestão do conhecimento e o acesso às informações.”

Art. 4º Fica a Segep autorizada a dirimir os casos omissos a esta Portaria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-TCU nº 336, de 3 de novembro de 2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

EDITAL-SEGEp Nº 9, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

PRÊMIO RECONHE-SER
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) torna pública a abertura de inscrições e as regras para o Prêmio Reconhe-Ser, que visa o reconhecimento de trabalhos inovadores, trabalhos de destaque e o incentivo à proposição de ideias inovadoras no Tribunal de Contas da União (TCU).

O Prêmio Reconhe-Ser obedecerá às disposições da Portaria-TCU nº 146, de 29 de junho de 2012, alterada pela Portaria-TCU nº 263, de 4 de setembro de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Prêmio Reconhe-Ser integra o Programa Reconhe-Ser e tem como objetivo reconhecer publicamente trabalhos inovadores, trabalhos de destaque e a proposição de ideias inovadoras.

1.2 As inscrições para o Prêmio Reconhe-ser estão abertas a todos os servidores do TCU, exceto aqueles detentores de função de direção de nível FC-05 ou FC-06, ressalvados os ocupantes de função de Especialista Sênior.

1.3 No âmbito do Prêmio Reconhe-ser, aplicam-se os seguintes conceitos:

a) trabalho inovador: projeto ou atividade que envolva a aplicação de conceitos, ferramentas ou métodos novos, ou inéditos em determinado contexto, que resultem na criação ou na melhoria de serviços ou de processos de trabalho para atendimento às necessidades do Tribunal, da Administração Pública ou da sociedade;

b) trabalho de destaque: projeto ou atividade com efeitos sobre o funcionamento do Tribunal ou da Administração Pública, e cujos resultados se traduzam em melhoria – direta ou indireta – na capacidade de atendimento às necessidades dos cidadãos ou da sociedade;

c) ideia inovadora: proposta de aplicação de conceitos, ferramentas e métodos novos, ou inéditos em determinado contexto, com o objetivo de criar ou melhorar serviços ou processos de trabalho, para o atendimento às necessidades do Tribunal, da Administração Pública ou da sociedade.

1.4 Serão premiados trabalhos ou ideias em três categorias e respectivas subcategorias:

a) trabalhos inovadores, nas seguintes subcategorias:

- controle externo: até 8 (oito);
- governança e gestão do TCU: até 5 (cinco);

b) trabalhos de destaque, nas seguintes subcategorias:

- controle externo: até 8 (oito);
- governança e gestão do TCU: até 5 (cinco);

c) ideias inovadoras: até 3 (três).

1.4.1 No ato de inscrição, o trabalho ou a ideia deve ser classificada pelo candidato em uma das categorias e, conforme o caso, em uma das subcategorias previstas no item 1.4.

1.4.1.1 Trabalhos de governança e gestão com intuito de controle externo deverão ser inscritos na subcategoria “controle externo”.

1.4.1.2 Trabalhos voltados para a governança ou a gestão administrativa ou estratégica do TCU, ainda que realizados no âmbito de unidades vinculadas à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) ou de unidades de assessoramento a autoridades, deverão ser inscritos na subcategoria “governança e gestão”.

1.4.2 A categoria “ideias inovadoras” não se subdivide em subcategorias.

1.4.3. A premiação na categoria "ideias inovadoras" não implica a implementação da ideia selecionada.

1.5 Serão aplicados critérios gerais que orientarão a aceitação ou a desclassificação dos trabalhos e ideias, bem como critérios de avaliação para selecionar aqueles que serão premiados, nos termos indicados no Item 5 deste Edital.

1.6 A premiação ocorrerá em evento de reconhecimento público, no qual os trabalhos e ideias selecionados serão apresentados.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O período de inscrição e as datas das demais etapas do Prêmio Reconhe-Ser são os relacionados no quadro a seguir:

DATA	ETAPA
4/9 a 25/9/2015	Período para inscrições
18/9/2015	Publicação da composição da Comissão Julgadora do Prêmio Reconhe-Ser
28/9 a 9/10/2015	Análise de trabalhos e ideias pela Comissão Julgadora do Prêmio Reconhe-Ser Homologação da seleção dos trabalhos pela Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep)
13/10/2015	Publicação do resultado com os premiados
26/10/2015 a 28/10/2015	Evento de reconhecimento público

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário de inscrição (Anexos I a III) conforme a categoria.

3.2. Um servidor poderá inscrever mais de uma ideia, bem como integrar a equipe de mais de um trabalho inscrito para concorrer ao Prêmio.

3.3. Dentre os servidores envolvidos no trabalho ou ideia, deverá ser indicado um único responsável pela apresentação do trabalho em evento público, em caso de premiação. Todos os servidores diretamente envolvidos serão reconhecidos publicamente, na hipótese de o trabalho ou a ideia ser premiado.

3.4. O formulário de inscrição deverá ser enviado, como documento eletrônico pelo e-TCU/Administrativo ao Serviço de Gestão da Movimentação e Competências (SMC) da Secretaria de Gestão de Pessoas, com assinatura eletrônica do responsável pela apresentação do trabalho ou ideia, e manifestação do dirigente da unidade de lotação desse servidor indicado, entre os dias 3 a 25 de setembro de 2015, conforme cronograma presente no item 2 deste edital.

3.5 Somente serão aceitas inscrições de trabalhos inovadores ou de destaque, que tenham pelo menos uma etapa concluída de outubro/2014 a setembro/2015 e com manifestação formal do dirigente da unidade de lotação do servidor apontado como responsável pela apresentação.

3.5.1 O trabalho ou ideia, na íntegra ou em etapas prévias, não pode ter sido premiado em edições anteriores de reconhecimento público no TCU.

3.6. As ideias poderão ser apresentadas pelo(s) próprio(s) servidor(es), sem necessidade de manifestação da(s) respectiva(s) unidade(s).

3.7 Trabalhos de Especialista Sênior aprovados pela Comissão de Coordenação Geral (CCG), mas ainda não iniciados, não poderão ser inscritos como ideias inovadoras.

3.8 Os trabalhos serão avaliados na categoria e na subcategoria em que forem inscritos, não sendo possível a migração de categoria ou subcategoria no momento da avaliação.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A Comissão Julgadora, instituída pela Secretaria de Gestão de Pessoas, será composta por: dois representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep), dois representantes da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), um representante da Secretaria-Geral da Presidência (Segepres), um representante da Secretaria-Geral de Administração (Segedam), um representante da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan), um representante do Instituto Serzedello Corrêa (ISC).

4.2 Cabe à Comissão Julgadora a seleção dos trabalhos e ideias mediante avaliação segundo os critérios estabelecidos no item 5 deste edital.

4.2.1 Para avaliação dos trabalhos inovadores e de destaque a Comissão Julgadora será subdividida conforme a subcategoria do prêmio:

a) controle externo: dois representantes da Segecex, um representante da Segep, um representante do ISC;

b) governança e gestão: um representante da Segepres, um representante da Seplan, um representante da Segep e um representante da Segedam.

4.2.2 Para avaliação das ideias inovadoras não se aplica a subdivisão prevista no item 4.2.1.

4.3 Além dos membros formalizados, a Comissão Julgadora poderá convidar especialistas internos ou externos ao TCU para subsidiar a avaliação dos trabalhos ou ideias.

4.4 É vedado aos servidores inscritos no Prêmio Reconhe-Ser integrar a Comissão Julgadora ou subsidiar, na condição de especialista, a avaliação por ela realizada.

4.5 O resultado da seleção da Comissão Julgadora será submetido ao Secretário de Gestão de Pessoas, a quem compete a homologação do resultado dos selecionados para a premiação.

4.5.1 A Comissão Julgadora será a única instância de seleção dos trabalhos e ideias inscritos e premiados.

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

5.1 Os trabalhos e ideias serão avaliados segundo os critérios estabelecidos para a categoria na qual foram inscritos, conforme itens 5.2 a 5.4. e respectivos Anexos (IV a VI).

5.2 Aos trabalhos inovadores e trabalhos de destaque, será aplicada pontuação em apenas um item da escala para cada critério, conforme Anexo IV ou V, respectivamente.

5.2.1 O trabalho receberá nota zero num determinado critério, caso não se aplique nenhum item da respectiva escala.

5.2.2 Será desclassificado o trabalho inscrito na categoria de trabalhos inovadores se obtiver nota zero no critério de Inovação.

5.2.3 No caso do critério de Natureza do Impacto, se mais de um item se aplicar ao trabalho, será considerado aquele com maior pontuação.

5.2.4 Os trabalhos inovadores receberão até 100 pontos, sobre os quais será aplicada a distribuição dos respectivos pesos em cada critério, conforme Anexo IV.

5.2.5 Em caso de empate na pontuação final, após a aplicação dos pesos, dentre as vagas para premiação dos trabalhos inovadores, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: pontuação final em Inovação; pontuação final em Natureza do Impacto; pontuação final em Amplitude do Impacto; pontuação final em Replicabilidade; pontuação final em Parceria.

5.2.6 Os trabalhos de destaque receberão até 80 pontos, sobre os quais será aplicada a distribuição dos respectivos pesos em cada critério, conforme Anexo V.

5.2.7 Em caso de empate na pontuação final, após a aplicação dos pesos, dentre as vagas para premiação dos trabalhos de destaque, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: pontuação final em Natureza do Impacto; pontuação final em Amplitude do Impacto; pontuação final em Replicabilidade; pontuação final em Parceria.

5.3 As ideias inovadoras passarão por avaliação prévia, com opções “sim” ou “não” em três requisitos de viabilidade: legal, técnica e econômica.

5.3.1 As ideias serão avaliadas com “não” em cada requisito de viabilidade, nas seguintes condições:

- a) legal: se houver impedimento constitucional ou legal;
- b) técnica: se não houver conhecimentos, metodologia e equipamentos acessíveis (interna ou externamente ao Tribunal) para a implantação da ideia;
- c) econômica: se os benefícios potenciais forem menores que os custos estimados para a implantação da ideia ou se for inviável prover os recursos necessários.

5.3.2 Será desclassificada a ideia que obtiver “não” em pelo menos um dos três requisitos de viabilidade.

5.4 Às ideias classificadas após a análise de viabilidade, será aplicada pontuação em apenas um item da escala para cada critério, conforme Anexo VI.

5.4.1 A ideia receberá nota zero num determinado critério, caso não se aplique nenhum item da respectiva escala.

5.4.2 Será desclassificada a ideia que obtiver nota zero no critério de Inovação.

5.4.3 As ideias inovadoras receberão até 80 pontos, sobre os quais será aplicada a distribuição dos respectivos pesos em cada critério, conforme Anexo VI.

5.4.4 Em caso de empate na pontuação final, após a aplicação dos pesos, dentre as vagas para premiação das ideias inovadoras, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: pontuação final em Inovação; pontuação final em Natureza do Impacto; pontuação final em Amplitude do Impacto; pontuação final em Replicabilidade.

5.5 No caso de permanecer o empate após a aplicação dos critérios dos itens 5.2.5, 5.2.7 e 5.4.4, do qual dependa a definição sobre a premiação do trabalho ou ideia, essa decisão caberá à Comissão Julgadora, mediante ato devidamente motivado.

5.6 A pontuação geral dos trabalhos premiados será divulgada por edital da Segep.

5.7 Ao servidor responsável pela apresentação do trabalho ou ideia, poderá ser enviado e-mail com informações sobre a pontuação obtida, após homologação pela Segep do resultado da seleção da Comissão Julgadora do Prêmio Reconhe-Ser, mediante pedido do interessado encaminhado para o e-mail smc@tcu.gov.br.

6. DAS AÇÕES DE RECONHECIMENTO PÚBLICO

6.1 Os trabalhos e ideias vencedores serão premiados em evento de reconhecimento público, com o objetivo de valorizar as contribuições e as competências dos servidores envolvidos e, no caso de trabalhos, os resultados alcançados.

6.2 Aos trabalhos inovadores ou de destaque selecionados, aplicam-se estas premiações:

- a) entrega de certificado a cada servidor diretamente envolvido no trabalho, em cerimônia de premiação;
- b) apresentação do trabalho no auditório do TCU, pelo servidor indicado como responsável pela apresentação, para compartilhamento de conhecimentos e disseminação das boas práticas;
- c) apresentação do trabalho em publicação institucional digital;
- d) elogio nos assentamentos funcionais de cada servidor diretamente envolvido no trabalho, mediante publicação no Boletim do Tribunal de Contas da União (BTCU);
- e) concessão de 90 (noventa) pontos no Reconhe-Ser para cada servidor envolvido;
- f) disponibilização dos trabalhos no Portal TCU.

6.3 Às ideias inovadoras selecionadas, aplicam-se as seguintes premiações:

- a) entrega de certificado a cada servidor diretamente envolvido na formulação da ideia, em cerimônia de premiação;
- b) apresentação da ideia em auditório do TCU, pelo servidor indicado como responsável pela apresentação, para compartilhamento da ideia;
- c) elogio nos assentamentos funcionais de cada servidor diretamente envolvido na formulação da ideia, mediante publicação no BTCU;
- d) concessão de 30 (trinta) pontos no Reconhe-Ser para cada servidor envolvido;
- e) disponibilização dos trabalhos no Portal TCU.

7. DO EVENTO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO

7.1 A premiação dos trabalhos e ideias vencedores ocorrerá na cerimônia de abertura de evento de reconhecimento público.

7.2 Os trabalhos e ideias premiados serão apresentados em formato de palestra, com duração máxima de 10 (dez) minutos.

7.3 O servidor indicado como responsável pela apresentação, no formulário de inscrição do trabalho ou ideia, deverá enviar a apresentação em *powerpoint* e um artigo com resumo, para publicação no Portal TCU, até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento de reconhecimento público.

7.3.1 No caso do não recebimento da apresentação no prazo definido, o trabalho ou ideia será excluído do evento de reconhecimento público.

7.3.2 Na hipótese de não recebimento do artigo com resumo no prazo definido, o trabalho ou ideia não será publicado no Portal TCU ou em materiais impressos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição de trabalhos e ideias no Prêmio Reconhe-ser constitui escolha dos servidores diretamente envolvidos, considerados todos aqueles informados no respectivo formulário de inscrição, que concordam em ceder os direitos autorais sobre os materiais produzidos, sem exclusividade.

8.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao SMC/Segep, situado no Anexo I, sala 207, pelo e-mail smc@tcu.gov.br ou pelos telefones (61) 3316-7030 e (61) 3316-7588.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Gestão de Pessoas.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário de Gestão de Pessoas

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA TRABALHOS INOVADORES

Nome do trabalho:	
Subcategoria para inscrição do trabalho (marque apenas uma opção):	
<input type="checkbox"/> Controle Externo <input type="checkbox"/> Governança e Gestão do TCU	
Nome(s) do(s) servidor(es) diretamente envolvido(s) no trabalho e respectiva(s) unidade(s):	
Nome do servidor responsável pela apresentação do trabalho (apenas um servidor, ainda que outros participem):	Unidade do servidor responsável pela apresentação do trabalho:
Descrição sucinta do trabalho, com referência à etapa concluída de outubro/2014 a setembro/2015 (no máximo 20 linhas):	

Autoavaliação do trabalho

No que diz respeito aos critérios para avaliação do trabalho, indique uma única opção (a que mais se aplica em cada critério ou deixe em branco, caso nenhuma se aplique) e apresente a fundamentação (obrigatória):

Critério/Peso	Opção	Para uso da Comissão Julgadora
Inovação	<input type="checkbox"/> Inovação na(s) unidade(s) participantes do trabalho, mas não no TCU <input type="checkbox"/> Inovação no TCU	
Fundamentação:		
Parceria	<input type="checkbox"/> Iniciativa de uma unidade (duas ou mais pessoas) <input type="checkbox"/> Parceria entre duas ou mais unidades do TCU <input type="checkbox"/> Parceria com outros órgãos da Administração Pública, instituições acadêmicas, entidades do terceiro setor ou iniciativa privada (pode incluir, entre outros, trabalhos resultantes de instrumentos de cooperação e de contratos)	
Fundamentação:		
Natureza do impacto	<input type="checkbox"/> Economia de recursos materiais, humanos ou orçamentários (internos ou externos ao TCU) <input type="checkbox"/> Aumento da eficácia, qualidade ou tempestividade de processos de trabalho (internos ou externos ao TCU) <input type="checkbox"/> Melhoria do atendimento direto a necessidades ou demandas dos cidadãos ou da sociedade	
Fundamentação:		
Amplitude do impacto	<input type="checkbox"/> Impacto dos resultados do trabalho em uma unidade da Secretaria do Tribunal <input type="checkbox"/> Impacto dos resultados do trabalho em duas ou mais unidades da Secretaria do Tribunal <input type="checkbox"/> Impacto dos resultados do trabalho em todo o Tribunal <input type="checkbox"/> Impacto dos resultados do trabalho em órgãos ou entidades da Administração Pública ou na sociedade	

Fundamentação:		
Replicabilidade	<input type="checkbox"/> Possível replicação em outras unidades do TCU <input type="checkbox"/> Possível replicação em outros órgãos de controle <input type="checkbox"/> Possível replicação em outros órgãos ou entidades da Administração Pública (exceto órgãos de controle)	
Fundamentação:		

Ciência e eventuais observações do(s) dirigente(s) da(s) unidade(s) dos servidor(es) diretamente envolvido(s) no trabalho:

Observações:

O formulário deverá ser enviado como documento eletrônico à SEGEP/SMC.

Serão devolvidos os trabalhos cujos formulários estiverem sem assinatura eletrônica do servidor responsável pela apresentação do trabalho ou do(s) dirigente(s) da(s) unidade(s) do(s) servidor(es) diretamente envolvido(s).

Serão desclassificados os trabalhos enviados fora do prazo de inscrição.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA TRABALHOS DE DESTAQUE

Nome do trabalho:	
Subcategoria para inscrição do trabalho (marque apenas uma opção):	
<input type="checkbox"/> Controle Externo <input type="checkbox"/> Governança e Gestão do TCU	
Nome(s) do(s) servidor(es) diretamente envolvido(s) no trabalho e respectiva(s) unidade(s):	
Nome do servidor responsável pela apresentação do trabalho (apenas um servidor, ainda que outros participem):	Unidade do servidor responsável pela apresentação do trabalho:
Descrição sucinta do trabalho, com referência à etapa concluída de outubro/2014 a setembro/2015 (no máximo 20 linhas):	

Autoavaliação do trabalho

No que diz respeito aos critérios para avaliação do trabalho, indique uma única opção (a que mais se aplica em cada critério ou deixe em branco, caso nenhuma se aplique) e apresente a fundamentação (obrigatória):

Critério/Peso	Opção	Para uso da Comissão Julgadora
Parceria	<input type="checkbox"/> Iniciativa de uma unidade (duas ou mais pessoas) <input type="checkbox"/> Parceria entre duas ou mais unidades do TCU <input type="checkbox"/> Parceria com outros órgãos da Administração Pública, instituições acadêmicas, entidades do terceiro setor ou iniciativa privada (pode incluir, entre outros, trabalhos resultantes de instrumentos de cooperação, contratos)	
Fundamentação:		
Natureza do impacto	<input type="checkbox"/> Economia de recursos materiais, humanos ou orçamentários (internos ou externos ao TCU) <input type="checkbox"/> Aumento da eficácia, qualidade ou tempestividade de processos de trabalho (internos ou externos ao TCU) <input type="checkbox"/> Melhoria do atendimento direto a necessidades ou demandas dos cidadãos ou da sociedade	
Fundamentação:		
Amplitude do impacto	<input type="checkbox"/> Impacto dos resultados do trabalho em uma unidade da Secretaria do Tribunal <input type="checkbox"/> Impacto dos resultados do trabalho em duas ou mais unidades da Secretaria do Tribunal <input type="checkbox"/> Impacto dos resultados do trabalho em todo o Tribunal <input type="checkbox"/> Impacto dos resultados do trabalho em órgãos ou entidades da Administração Pública ou na sociedade	
Fundamentação:		

<p>Replicabilidade</p>	<p><input type="checkbox"/> Possível replicação em outras unidades do TCU</p> <p><input type="checkbox"/> Possível replicação em outros órgãos de controle</p> <p><input type="checkbox"/> Possível replicação em outros órgãos ou entidades da Administração Pública (exceto órgãos de controle)</p>	
<p>Fundamentação:</p>		

Ciência e eventuais observações do(s) dirigente(s) da(s) unidade(s) dos servidor(es) diretamente envolvido(s) no trabalho:

Observações:

O formulário deverá ser enviado como documento eletrônico à SEGEP/SMC.

Serão devolvidos os trabalhos cujos formulários estiverem sem assinatura eletrônica do servidor responsável pela apresentação do trabalho ou do(s) dirigente(s) da(s) unidade(s) do(s) servidor(es) diretamente envolvido(s).

Serão desclassificados os trabalhos enviados fora do prazo de inscrição.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA IDEIAS INOVADORAS

Nome da ideia:	
Nome(s) do(s) servidor(es) proponentes da ideia e respectiva(s) unidade(s):	
Servidor responsável pela apresentação da ideia (apenas um servidor, ainda que outros participem):	Unidade do servidor responsável pela apresentação da ideia:
Descrição sucinta da ideia (no máximo 20 linhas):	

Autoavaliação da ideia

No que diz respeito aos critérios para avaliação da ideia, indique uma única opção (a que mais se aplica em cada critério ou deixe em branco, caso nenhuma se aplique) e apresente a fundamentação (obrigatória):

Critério/Peso	Opção	Para uso da Comissão Julgadora
Inovação	<input type="checkbox"/> Inovação na(s) unidade(s) envolvidas na ideia, mas não no TCU <input type="checkbox"/> Inovação no TCU	
Fundamentação:		
Natureza do impacto	<input type="checkbox"/> Economia de recursos materiais, humanos ou orçamentários (internos ou externos ao TCU) <input type="checkbox"/> Aumento da eficácia, qualidade ou tempestividade de processos de trabalho (internos ou externos ao TCU) <input type="checkbox"/> Melhoria do atendimento direto a necessidades ou demandas dos cidadãos ou da sociedade	
Fundamentação:		
Amplitude do impacto	<input type="checkbox"/> Impacto dos resultados do trabalho em uma unidade da Secretaria do Tribunal <input type="checkbox"/> Impacto dos resultados do trabalho em duas ou mais unidades da Secretaria do Tribunal <input type="checkbox"/> Impacto dos resultados do trabalho em todo o Tribunal <input type="checkbox"/> Impacto dos resultados do trabalho em órgãos ou entidades da Administração Pública ou na sociedade	
Fundamentação:		
Replicabilidade	<input type="checkbox"/> Possível replicação em outras unidades do TCU <input type="checkbox"/> Possível replicação em outros órgãos de controle <input type="checkbox"/> Possível replicação em outros órgãos ou entidades da Administração Pública (exceto órgãos de controle)	

Fundamentação:	
Viabilidade (neste caso os três itens devem ser fundamentados)	
Fundamentação: - a viabilidade legal da ideia (no máximo 5 linhas): - a viabilidade técnica da ideia (no máximo 5 linhas): - a viabilidade econômica da ideia (no máximo 5 linhas):	

Observações:

O formulário deverá ser enviado como documento eletrônico à SEGEP/SMC.

Serão devolvidos os formulários que estiverem sem assinatura do servidor responsável pela apresentação da ideia.

Serão desclassificadas as ideias enviadas fora do prazo de inscrição.

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS INOVADORES

Critério	Escala	Pontuação	Peso
<u>Inovação</u> (Em que medida os conceitos, métodos e técnicas empregados no serviço, no processo de trabalho envolvido ou no respectivo objeto de controle são novos ou inéditos?)	Não é inovação	0	50%
	Inovação na(s) unidade(s) participantes do trabalho, mas não no TCU	10	
	Inovação no TCU	20	
<u>Parceria</u> (Qual o nível de parceria interna ou externa adotado para concepção e/ou realização do trabalho?)	Iniciativa de uma unidade (duas ou mais pessoas)	10	10%
	Parceria entre duas ou mais unidades do TCU	15	
	Parceria com outros órgãos ou entidades da Administração Pública, instituições acadêmicas, entidades do terceiro setor e iniciativa privada (pode incluir, entre outros, trabalhos resultantes de instrumentos de cooperação e de contratos)	20	
<u>Natureza do impacto</u> (Qual o principal impacto esperado com o resultado do trabalho?) Quando houver mais de uma natureza do impacto, será considerada o de maior pontuação.	Economia de recursos materiais, humanos ou orçamentários (internos ou externos ao TCU)	10	20%
	Aumento da eficácia, qualidade ou tempestividade de processos de trabalho (internos ou externos ao TCU)	15	
	Melhoria do atendimento direto a necessidades ou demandas dos cidadãos ou da sociedade	20	
<u>Amplitude do impacto</u> (Qual a abrangência do impacto do resultado do trabalho?)	Impacto dos resultados do trabalho em uma unidade da Secretaria do Tribunal	10	10%
	Impacto dos resultados do trabalho em duas ou mais unidades da Secretaria do Tribunal	13	

	Impacto dos resultados do trabalho em todo o Tribunal	16	
	Impacto dos resultados do trabalho em órgãos ou entidades da Administração Pública ou na sociedade	20	
Replicabilidade (Em que medida os conceitos, métodos e técnicas podem ser replicados em outros contextos, dentro e fora do Tribunal?)	Possível replicação em outras unidades do TCU	10	10%
	Possível replicação em outros órgãos de controle	15	
	Possível replicação em outros órgãos ou entidades da Administração Pública (exceto órgãos de controle)	20	

ANEXO V – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DE DESTAQUE

Critério	Escala	Pontuação	Peso
<u>Parceria</u> (Qual o nível de parceria interna ou externa adotado para concepção e/ou realização do trabalho?)	Iniciativa de uma unidade (duas ou mais pessoas)	10	10%
	Parceria entre duas ou mais unidades do TCU	15	
	Parceria com outros órgãos ou entidades da Administração Pública, instituições acadêmicas, entidades do terceiro setor e iniciativa privada (pode incluir, entre outros, trabalhos resultantes de instrumentos de cooperação e de contratos)	20	
<u>Natureza do impacto</u> (Qual o principal impacto esperado com o resultado do trabalho?) Quando houver mais de uma natureza do impacto, será considerada o de maior pontuação.	Economia de recursos materiais, humanos ou orçamentários (internos ou externos ao TCU)	10	35%
	Aumento da eficácia, qualidade ou tempestividade de processos de trabalho (internos ou externos ao TCU)	15	
	Melhoria do atendimento direto a necessidades ou demandas dos cidadãos ou da sociedade	20	
<u>Amplitude do impacto</u> (Qual a abrangência do impacto do resultado do trabalho?)	Impacto dos resultados do trabalho em uma unidade da Secretaria do Tribunal	10	35%
	Impacto dos resultados do trabalho em duas ou mais unidades da Secretaria do Tribunal	13	
	Impacto dos resultados do trabalho em todo o Tribunal	16	
	Impacto dos resultados do trabalho em órgãos ou entidades da Administração Pública ou na sociedade	20	

<p><u>Replicabilidade</u> (Em que medida os conceitos, métodos e técnicas podem ser replicados em outros contextos, dentro e fora do Tribunal?)</p>	Possível replicação em outras unidades do TCU	10	20%
	Possível replicação em outros órgãos de controle	15	
	Possível replicação em outros órgãos ou entidades da Administração Pública (exceto órgãos de controle)	20	

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS IDEIAS INOVADORAS

Critério	Escala	Pontuação	Peso
<u>Inovação</u> (Em que medida os conceitos, métodos e técnicas propostos na ideia são novos ou inéditos para o serviço, o processo de trabalho envolvido ou o respectivo objeto de controle ?)	Não é inovação	0	50%
	Inovação na(s) unidade(s) envolvida(s) na ideia, mas não no TCU	10	
	Inovação no TCU	20	
<u>Natureza do impacto</u> (Qual o principal impacto esperado com a implementação da ideia?) Quando houver mais de uma natureza do impacto, será considerada a de maior pontuação.	Economia de recursos materiais, humanos ou orçamentários (internos ou externos ao TCU)	10	20%
	Aumento da eficácia, qualidade ou tempestividade de processos de trabalho (internos ou externos ao TCU)	15	
	Melhoria do atendimento direto a necessidades ou demandas dos cidadãos ou da sociedade	20	
<u>Amplitude do impacto</u> (Qual a abrangência esperada do impacto da implementação da ideia?)	Impacto dos resultados do trabalho em uma unidade da Secretaria do Tribunal	10	20%
	Impacto dos resultados do trabalho em duas ou mais unidades da Secretaria do Tribunal	13	
	Impacto dos resultados do trabalho em todo o Tribunal	16	
	Impacto dos resultados do trabalho em órgãos ou entidades da Administração Pública ou na sociedade	20	
<u>Replicabilidade</u> (Em que medida os conceitos, métodos e técnicas podem ser replicados em outros contextos, dentro e fora do Tribunal?)	Possível replicação em outras unidades do TCU	10	10%
	Possível replicação em outros órgãos de controle	15	
	Possível replicação em outros órgãos ou entidades da Administração Pública (exceto órgãos de controle)	20	